



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017-

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu
sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
especial no orçamento para o exercício de 2017, com seguinte classificação
orçamentária:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
0301-Secretaria Municipal da Administração
Atividade 2.008-Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.810,00
RECURSO VINCULADO 01 LIVRE
06-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO
0602-Departamento Mun.de Ensino Artigo 212 CF.
Atividade 2.023-MDE-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil.....R\$ 4.500,00
RECURSO VINCULADO 20 MDE
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL R\$ 6.310,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º da presente Lei será
coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias

06-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO
0602-Departamento Mun.de Ensino Artigo 212 CF.
Atividade 2.031-Transporte Escolar Ensino Superior
3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil.....R\$ 4.500,00
RECURSO VINCULADO 01 LIVRE
0606-Conselho Municipal de Desporto
Projeto 1.009-Conclusão de Ginásio de Esportes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 1.810,00
RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 6.310,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação sendo regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

LÉO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA

Secretário Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 01 à 15.02.2017